

PORTARIA Nº 023-2022/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Fiscal do Termo de Convênio Nº 0775-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-Sedec, e a Prefeitura Municipal de Juruena/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no bem como o Art. 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001, de 23 de fevereiro de 2015, em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Luciana Pinheiro Viegas e Aline Fonseca de Campos, na qualidade de Titular e Suplente para a função de fiscal do Termo de Convênio Nº 0775/2022-Sedec, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a Prefeitura Municipal de Juruena, cujo objeto: "Conjunção de esforços para adquirir 01 (um) veículo OKM, para o uso do DAE de Juruena, c/2P, AR, manual, tipo picape c/caçamba, Flex (gasolina/álcool), tapetes e pneus novos, Motor de potência = ou superior 80 CV, o qual irá refletir na melhoria da oferta de serviços nas atividades Turísticas do Município de Juruena".

Art.2º - São obrigações do Fiscal do Convênio:

I- Fiscalizar a execução do objeto pactuado;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV- No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emiti ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido;

V-Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2022.

Eulália de Souza Oliveira

Sec em exercício

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

(Original Assinado)